CÓDIGO DE ÉTICA

Considerando a necessidade de alcançar a ética nas relações interpessoais que norteiam o ambiente hospitalar;

Considerando que a Santa Casa de Votuporanga prima pela excelência no atendimento de seus pacientes e ou terceiros;

Considerando a importância da criação de normas gerais de conduta e respeito mútuo entre seus colaboradores;

Considerando a necessidade da moral e idoneidade de seus colaboradores quando da prestação de serviços;

Resolve criar e aplicar o presente regramento aos seus colaboradores e parceiros da Santa Casa de Votuporanga.

Capítulo I

Das Definições Gerais

A ética é o ideal de conduta humana, desenvolvido em conjunto com o processo civilizacional, que orienta cada ser humano sobre o que é bom e correto e o que deveria assumir, orientando sua vida em relação a seus semelhantes e visando ao bem comum. A Santa Casa de Votuporanga é uma entidade filantrópica, característica que eleva o grau de responsabilidade de seus colaboradores quanto à lisura e transparência na condução de suas atividades.

A honestidade, a dignidade, a solidariedade, o respeito ao semelhante, a lealdade, o decoro, o zelo, a eficácia, a transparência e a consciência dos princípios éticos são os valores maiores que devem orientar a conduta ético-profissional dos colaboradores da Santa Casa de Votuporanga e suas filiais.

Com o objetivo de estabelecer preceitos éticos para seus colaboradores e de padronizar condutas e procedimentos, reduzindo a subjetividade das

interpretações pessoais sobre princípios morais, a Diretoria da Santa Casa de Votuporanga elaborou o presente Código de Ética, um guia para orientar o comportamento individual esperado de seus colaboradores e delinear a cultura e as políticas organizacionais que deverão ser adotadas pela Santa Casa de Votuporanga e suas filiais.

As diretrizes deste Código de Ética devem ser observadas por todos os colaboradores da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais, no desempenho de suas funções profissionais e sempre que as representem ou em nome delas ajam.

Capítulo II

Da Conduta Ético-profissional

Seção I

Das Pessoas Atendidas: Pacientes Internos e Externos

A Santa Casa de Votuporanga é uma entidade filantrópica que tem por objetivo, entre outros, prestar assistência à saúde. Nesse sentido, mantém centro médico de excelência, que presta assistência à saúde nas áreas de proteção, promoção, recuperação e reabilitação, a quem delas necessitar.
A Santa Casa de Votuporanga, no intuito de conferir reabilitação aos pacientes e de diminuir o impacto da internação, procura manter um ambiente agradável e harmônico. Assim, além de tratar com respeito os colegas, como determinado na Seção II, os colaboradores devem conferir especial atenção aos pacientes internos e externos, seus familiares e acompanhantes, tratando-os com humanismo, dedicação, gentileza e compreensão.

Os pacientes internos e externos e demais pessoas atendidas pela Santa Casa de Votuporanga devem sempre obter respostas às suas solicitações, ainda que negativas, de forma ágil e profissional, em prazo adequado.

Seção II

Do Ambiente de Trabalho e Colegas

A Santa Casa de Votuporanga zela pela manutenção de um ambiente de trabalho cortês, harmônico e agradável, que possa transmitir conforto afetivo aos pacientes internos e externos, bem como às demais pessoas atendidas pelo hospital e pelas filiais.

Para a manutenção de um ambiente de trabalho agradável, é indispensável que os colaboradores tratem seus colegas com respeito, humanismo e cortesia.

Os colaboradores devem pautar seu relacionamento com colegas de acordo com os seguintes parâmetros de conduta: (I) agir de forma cortês, respeitando as diferenças individuais; (II) reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos pelos colegas; (III) não prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio; (IV) não buscar troca de favores que possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal; (V) auxiliar os colegas no desempenho de sua atuação profissional, sempre que solicitado e dentro de suas possibilidades.

Seção III

Da Conduta Pessoal e Profissional

Em respeito às atividades desempenhadas pela Santa Casa de Votuporanga e pelas filiais, os colaboradores devem portar-se com discrição, zelando pelo sigilo e pela tranquilidade dos pacientes internos e externos e das demais pessoas atendidas. Os colaboradores devem seguir rigorosamente as regras atinentes a vestuário e aparência pessoal que forem determinadas para sua função.

Os colaboradores da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais devem manter sua conduta interna e externa de maneira a não afetar, sob qualquer forma, seu desempenho profissional, o de outros colaboradores ou dos objetivos/propósitos do hospital.

Os colaboradores devem pautar sua atuação profissional pelos seguintes parâmetros de conduta: (I) reconhecer os erros cometidos e comunicá-los imediatamente ao superior hierárquico; (II) questionar orientações contrárias aos objetivos da Santa Casa de Votuporanga e aos padrões éticos delineados neste Código; (III) apresentar sugestões e críticas construtivas visando aprimorar a qualidade do trabalho e redução de custos; (IV) exercer suas funções e autoridade, buscando superar desafios, sempre com espírito empreendedor, visando à consecução do objetivo da Santa Casa de Votuporanga e dos propósitos de suas filiais; (IV) não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional; (V) exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na prestação do serviço; (VI) respeitar a propriedade intelectual; (VII) não alterar nem

deturpar o teor de nenhum documento, informação ou dados; (VIII) enfatizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe; (IX) respeitar e valorizar o nome e os valores da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais.

Seção IV

Da Conduta dos Gestores

A conduta dos gestores das áreas técnicas ou administrativas da Santa Casa de Votuporanga de suas filiais deverá servir de exemplo aos colaboradores por eles coordenados. Os gestores das áreas técnicas ou administrativas da Santa Casa de Votuporanga e das suas filiais deverão zelar pela harmonia entre os colaboradores por eles coordenados, evitando e reprimindo adversidades.
Os gestores devem pautar o relacionamento com os colaboradores por eles coordenados pelos seguintes parâmetros de conduta: (I) estimular a manifestação de ideias, quando alinhadas com o objetivo da Santa Casa de Votuporanga de suas filiais; (II) reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos; (III) agir de forma respeitosa e cortês, respeitando as diferenças individuais; (IV) mostrar-se aberto a solucionar as dúvidas que lhes sejam apresentadas; (V) procurar pacificar eventuais conflitos; (VI) divulgar as informações que sejam relevantes para o bom desempenho das atividades profissionais dos colaboradores coordenados.
Ser imparcial em suas ações e/ou decisões, visando o bem do coletivo, tendo uma visão holística sobre o impacto de todos os processos executados. Agindo sempre de forma transparente, primando pela justiça.

É inadmissível o uso da função/relação superior na hierarquia para solicitar favores ou serviços pessoais, para si ou para terceiros.

Seção V

Do Preconceito e Intimidações

A Santa Casa de Votuporanga e as suas filiais, como instituições apolíticas, religiosas e promotoras da diversidade humana, não admite nenhuma espécie de preconceito de raça, religião, credo religioso, filosófico ou político, ou qualquer outra espécie de discriminação para com ou entre seus colaboradores.

Os colaboradores da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais não devem tolerar assédio, ameaças, intimidações ou violência, de qualquer espécie ou natureza, denunciando sempre o autor de tais condutas, ainda que seja seu superior hierárquico. Nesse caso, as denúncias, fundamentadas, devem ser dirigidas ao cargo imediatamente superior na hierarquia e a ouvidoria.

Os colaboradores da Santa Casa de Votuporanga e das suas filiais devem comunicar imediatamente a seus superiores hierárquicos, para as providências cabíveis, qualquer aliciamento, ato ou omissão que julguem contrários ao interesse do hospital, não cedendo a pressões que visem à obtenção de vantagens indevidas.

Seção VI

Da Representação da Santa Casa de Votuporanga e das filiais em Reuniões e Eventos Externos

Quando representam a Santa Casa de Votuporanga e suas filiais em eventos externos, tais quais reuniões, palestras, viagens, congressos, entre outros, os colaboradores têm a responsabilidade de demonstrar a terceiros, por meio de sua conduta, os altos preceitos éticos adotados no hospital. Assim, quando representarem a Santa Casa de Votuporanga ou suas filiais em eventos externos, os colaboradores deverão cumprir com rigor os preceitos éticos e as condutas delineadas neste Código.
Quando representam a Santa Casa de Votuporanga em eventos externos, os colaboradores devem vestir-se e portar-se de forma adequada para o evento em questão.

Seção VII

Dos Conflitos de Interesses

Os colaboradores, em sua conduta profissional, devem abster-se de incorrer em situações que configurem conflito de interesses.

São considerados conflitos de interesses, entre outros: (I) utilizar as instalações, equipamentos ou quaisquer outros bens ou direitos da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais para fins particulares ou para a promoção de atividades e/ou manifestações de natureza política, religiosa ou corporativista; (II) utilizar tempo que, contratualmente, deveria ser dedicado à Santa Casa de Votuporanga e suas filiais para fins particulares; (III) usar ou permitir o uso por terceiros de tecnologias, metodologias e outras informações de propriedade da Santa Casa de Votuporanga ou das filiais, a elas licenciadas ou por elas desenvolvidas; (IV) estabelecer ou manter relação de sociedade formal ou informal com fornecedores; (V) utilizar-se de seu cargo/função ou de informações obtidas em razão do desempenho de sua função na Santa Casa de Votuporanga e em suas filiais para obtenção de vantagens pessoais ou para terceiros.

Seção VIII

Dos Brindes e Gratificações

Independentemente da posição que ocupem, os colaboradores da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais são proibidos de aceitar, para benefício próprio, quaisquer tipos de brindes e/ou gratificações de qualquer pessoa ou empresa com as quais mantenham relações de compra, venda ou prestação de serviço.
Brindes e gratificações são pagamentos na forma de dinheiro ou, ainda, mercadorias, descontos especiais ou amostras de produtos ou presentes de qualquer natureza, oferecimento de viagens, reembolso de gastos com viagens, entre outros, cujo valor ultrapasse 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente. Independentemente da posição que ocupem, os colaboradores são proibidos de dar, oferecer ou prometer brindes e/ou gratificações a qualquer pessoa com a finalidade de influenciar qualquer decisão com relação a Santa Casa de Votuporanga e suas filiais.

Seção IX

Das Atividades Políticas e Corporativistas

Em respeito à natureza apolítica da Santa Casa de Votuporanga, os colaboradores são proibidos de realizar quaisquer atividades e/ou manifestações de natureza política ou corporativista durante seu período de trabalho, bem como de utilizar as dependências do hospital para atividades dessa natureza.

Seção X

Da Mídia e Publicidade

Os colaboradores da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais somente poderão comunicar-se com a mídia (tais como, e não se limitando a, mídia impressa, televisiva, radiofônica ou internet), em nome da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais, por meio da área de Comunicação da Instituição. Nas comunicações com a mídia, em nome da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais ou não, os colaboradores deverão utilizar a nomenclatura de seu cargo e/ou função utilizada e aprovada pelo hospital.

Quando se comunicarem com a mídia por meio da área de Comunicação da

Instituição, os colaboradores deverão transmitir informações verdadeiras e responsáveis sobre a Santa Casa de Votuporanga e suas filias.

Seção XI

Da Confidencialidade

Os colaboradores da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais não estão autorizados a divulgar a terceiros ou publicar informações administrativas, financeiras, comerciais, científicas e tecnológicas obtidas em razão do desempenho de sua função, ou informações sobre pacientes ou pessoas atendidas pela Santa Casa de Votuporanga e suas filiais, ou quaisquer informações confidenciais obtidas na Santa Casa de Votuporanga e suas filiais.

A divulgação de dados, inclusive à mídia, e informações obtidas em razão do desempenho de função na Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais, inclusive informações sobre pacientes internos e externos ou pessoas atendidas pela Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa dos órgãos diretivos da mesma e por meio de sua área de Comunicação. A relação dos colaboradores com a mídia deve observar as regras específicas da Seção IV.

Os colaboradores não poderão utilizar sua função ou cargo na Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais, tampouco informações obtidas em razão do desempenho de sua função, para influenciar decisões que favoreçam a interesses pessoais ou de terceiros.

Seção XII

Dos Fornecedores

A escolha e a contratação de fornecedores deverão basear-se em critérios técnicos, profissionais e éticos, dentro das necessidades da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais, devendo ser conduzidas por procedimento padronizado definido pelos órgãos diretivos do hospital.

Os colaboradores são expressamente proibidos de dar, oferecer ou prometer pagamento na forma de dinheiro, serviços, mercadorias, descontos especiais ou presentes de qualquer natureza a qualquer fornecedor ou potencial fornecedor com a finalidade de influenciar qualquer decisão com respeito à Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais, excetuados os brindes disponibilizados pelo próprio hospital para fins promocionais.

Os negócios com fornecedores que tenham relações de parentesco com os colaboradores devem ser evitados.

Seção XIII

Da Utilização de Bens e Instalações

As instalações da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais e os bens de sua titularidade deverão ser utilizados única e exclusivamente para a consecução do objetivo filantrópico do hospital e dos propósitos de suas filiais, sendo vedada a utilização das instalações e bens para fins pessoais ou estranhos ao objetivo social previsto em seu Estatuto Social.

No exercício de suas atividades, os colaboradores devem zelar pelo controle, preservação e manutenção dos ativos do hospital.

Capítulo III

Compromissos da Santa Casa de Votuporanga

Seção I

Do Relacionamento com os Colaboradores

A Santa Casa de Votuporanga e suas filiais devem fornecer um ambiente de trabalho salubre, adequado e agradável a seus colaboradores, contribuindo com a eficiência profissional.

O hospital, no limite de suas possibilidades, compromete-se a estimular o desenvolvimento pessoal e profissional de seus colaboradores.

O hospital não discriminará seus colaboradores por raça, religião ou convicções políticas e filosóficas, ou por porte de necessidades especiais, afirmando-se como espaço laico, apolítico e garantidor da diversidade humana.

Capítulo IV

Das Disposições Transitórias

É livre o acesso na Santa Casa de Votuporanga e nas suas filiais aos representantes de qualquer crença religiosa, que queiram prestar assistência espiritual aos doentes, quando solicitados e desde que identificados pela administração do hospital.

A Santa Casa de Votuporanga e suas filiais poderão contar com grupos de pessoas voluntárias, que poderá elaborar regimento próprio, cujo documento carecerá de aprovação pela Diretoria Executiva.

Esses grupos de pessoas voluntárias poderão eleger suas próprias Mesas Diretoras, as quais limitar-se-ão a três membros efetivos e um suplente, cada.

Esses grupos deverão seguir os regramentos do presente código de ética, quando de sua atuação no âmbito hospitalar.

Em caso de dissolução da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais, após a liquidação do passivo, haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção de recursos e bens por este alocados.

Compete a todos os membros da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais em exercício ou não de cargo específico, auxiliar o Provedor, quando por este solicitado, bem como trabalhar para que as finalidades e objetivos do hospital sejam alcançados, sempre respeitando o presente código.

Quaisquer casos ou situações não previstos neste Código, poderão ser resolvidos pela Diretoria Executiva, mediante registro em ata e comunicação ao Conselho Administrativo.

O presente Código entra em vigor, plenamente, na data da sua aprovação pela Diretoria Executiva da Santa Casa de Votuporanga e de suas filiais, convocada especificamente para esse fim.

Votuporanga, 28 de maio de 2012.

LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA
PROVEDOR